



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 295/84

Reajusta os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Naviraí, dando outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Naviraí - MS, a partir de 1º de junho de 1984, aplicando-se percentuais discriminativos, considerando-se diversas faixas salariais, a seguir:

<u>FAIXAS SALARIAIS</u>	<u>PERCENTUAIS</u>
Até: Cr\$. 100.000,00	85%
De: Cr\$. 100.001,00 a Cr\$. 150.000,00....	50%
De: Cr\$. 150.000,00 e acima	45%

Art. 2º - Na aplicação de percentuais estipulados nesta Lei, ter-se-á como base de cálculos, os vencimentos vigentes nesta data.

Art. 3º - Para efeito de vencimentos/remunerações, os efeitos desta Lei retroagirão à partir de 1º de junho de 1984.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos dezenove (19) dias do mês de junho de 1984.

SIMPLICIO VIEIRA DE SOUZA NEGO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 004/84
AUTOR: Legislativo Municipal.

Publicado no Jornal
de Naviaí, sob n.º 421
de 07/07 | 1984
Renf. Reis
(a) Responsável